

Proc. 12.086/36

AC

37

VISTOS E RELATADOS os autos do processo em que a Caixa de Aposentadoria e Pensões da Cia. Força e Luz Cataguases-Ispol dá consulta sobre a inclusão da dívida de que trata o art. 43 do Dec. 20.465, de 12 de Outubro de 1951, para efeito de igualdade de contribuições:

RESOLVER os membros do Conselho Nacional do Trabalho, em sessão plena, informar à Caixa postulante que tem sido determinado a inclusão, na contribuição dos empregados, apenas da importância correspondente de indenizações dos associados ativos, não sendo computadas, para efeito de igualdade estabelecida na Lei n. 159, de 20 de Dezembro de 1935, as indenizações de aposentados e pensionistas.

RIO DE JANEIRO, 4 de Março de 1957

(a) Francisco Barbosa de Resende

Presidente

(a) L. Paula Lopes

Relator

presentes:

(a) J. Leonel de Resende Alvim

Procurador Geral

Publicado no "DIÁRIO OFFICIAL" de | 1957

Publicado no DIÁRIO OFFICIAL  
em 5<sup>º</sup> / 6 / 1957